CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 14.249/91 **Data** 20.05.91

Projeto de LEI Nº 14/91

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 1 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 20/05/91

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o de...../...../.....

Arquivado em...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 419/91

REF. G.P

Pompéia, 20 de maio de 1991.

P.L. 14/91

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei dispondo sobre reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Esta Administração vem propor um reajuste na ordem de 20% (vinte por cento), passando o piso salarial da Prefeitura para Cr$ 30.054,00 (trinta mil e cinqüenta e quatro cruzeiros), valor acima do piso Federal.

Gostaríamos de conceder um maior aumento aos nossos servidores, porém o índice proposto é o que está dentro das nossas possibilidades financeiras, sem prejuízo de outros investimentos.

Acreditamos que este reajuste irá satisfazer os nossos dedicados trabalhadores, que assim poderão manter o seu poder aquisitivo.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada, em regime de uregência, pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 14.249
20 / 05 / 91

RECEBIDO
Em 20/05/91

Ao Senhor

Prof. Norivaldo Poite Cassaro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de abril de 1991.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 20 DE MAIO DE 1991.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº

LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 14.249/91 **Parecer n.º**

Projeto de LEI Nº 14/91

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PRESENTE PROJETO DE LEI É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

O PLENÁRIO DECIDIRÁ.

SALA DAS COMISSÕES,
POMPÉIA, 20 DE MAIO DE 1991.

Orlando Lassaro
De acordo 20-5-91

WALTER AUGUSTO SOARES
RELATOR

Pela legalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 14.249/91 **Parecer n.º**

Projeto de LEI Nº 14/91

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PRESENTE PROJETO DE LEI REAJUSTA O SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, VINDO DESTA FORMA REFORÇAR O PODER AQUISITIVO DOS MESMOS.

O PLENÁRIO DECIDIRÁ.

SALA DAS COMISSÕES,
POMPÉIA, 20 DE MAIO DE 1991.

WALTER AUGUSTO SOARES
RELATOR

DE ACORDO: ELIZIO I. ROUTA
20/05/91.

PARECER

INFELIZMENTE O AUMENTO NÃO FOI O SUFICIENTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SATISFAZEREM AS SUAS NESSECIDADES BASICAS, NEM FOI TAMBÉM O SUFICIENTE PARA SATISFAZER SUAS ESPERANÇAS QUE ERAM EM TORNO DE 50% DE AUMENTO. DINHEIRO PARA DAR UM AUMENTO MELHOR A PREFEITURA TEM SO FALTOU UM POUCO DE BOA VONTADE COM O SERVIDOR MUNICIPAL. VOTAREMOS FAVORAVEL AO PRESENTE PROJETO DE LEI PARA QUE AMANHÃ NINGUÉM NOS ACUSE DE VOTAR CONTRA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PORÉM ACHAMOS O INDICE MUITO BAIXO

20/5/91 (NELSON MATTIAZZO)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrário ao presente Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores municipais porque o reajuste que deveria ter vindo a esta Casa teria que ser na ordem de 53% ((cinquenta e treis por cento), para que os dedicados servidores pudessem manter o seu poder aquisitivo, e não de 20% (vinte por cento) como o que o Senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa na noite de hoje. Por isso sou contrário, não ao reajuste aos servidores, que estes merecem, mas ao índice, que está muito aquém do que deveria ser.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1991.

Silvio Fernando de C.Chicarelli

Vereador